



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Às catorze horas do dia 07 (sete) de maio do ano de dois mil e dezenove, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado à Rua Jaime Benévolo, Nº 21, Centro, Fortaleza - CE, foi aberta a sessão do Pregão Presencial n.º 01/2019, pela pregoeira Andréia Vasconcelos Tomaz, tendo na equipe de apoio a servidora Aliny Guerra Vale, com vistas à contratação do serviço de reprografia e complementares – encadernação, plastificação, perfuração e grampeamento, conforme as especificações do edital. Compareceram ao certame as empresas VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387 e IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELI ME, representadas por seus proprietários Vera Lucia Rocha Lima Celestino e Rondinelli Guerra de Oliveira, respectivamente. Os representantes apresentaram credenciamento com poderes para realizar todos os atos necessários ao Pregão em questão, na forma dos itens 2.5 e 2.6 do Edital. A Pregoeira, após identificar os representantes das empresas, iniciou a sessão do Pregão recebendo os envelopes de proposta de preços (envelope nº01) e de documentação de habilitação (envelope nº02). Em seguida, passou à abertura dos envelopes de propostas de preços e leitura dos valores globais estimados ofertados, sendo de R\$18.985,00 (dezoito mil novecentos e oitenta e cinco reais) a proposta da primeira e de R\$24.679,60 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) pela segunda. Em seguida, a Pregoeira procedeu ao julgamento das propostas apresentadas e decidiu desclassificar a empresa VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO por descumprir os itens 3.1, alíneas “e”, “f” e “g” do edital, restando classificada no certame apenas a empresa IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELI ME que atendeu às condições do edital. Passou-se, então, à fase de lances, onde foi ofertado o lance de R\$23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) pela empresa IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELI ME. Findada a etapa de lances, a pregoeira declarou como vencedora do certame a única empresa classificada, com o valor referido anteriormente, o qual foi reduzido a termo em nova proposta elaborada na presente sessão. O envelope de habilitação da vencedora foi aberto e a mesma foi habilitada, após análise da documentação apresentada e consulta on-line ao SICAF e Consolidada junto ao TCU. A Pregoeira indagou aos representantes quanto à intenção em interpor recurso administrativo contra sua decisão, não havendo a intenção de recorrer. Assim, a Pregoeira adjudica em sessão o objeto do presente certame à empresa IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELI ME, CNPJ nº 06.936.034/0001-79. Este resultado será publicado no Portal da Justiça Eleitoral e a homologação do certame publicada no Diário Oficial da União e Diário da Justiça Eletrônico. Nada mais havendo que tratar, eu, Aliny Guerra Vale, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pela pregoeira e pelo representante da empresa.

Andréia Vasconcelos Tomaz

Aliny Guerra Vale

Vera Lucia Rocha Lima Celestino

Rondinelli Guerra de Oliveira